

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.956/2018

de 05 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o funcionamento de comércio que especifica até as 22h00min horas, até 31 de Dezembro de 2018, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades Natalina e Ano Novo, oportunidade em que o aquecimento do comércio gera novos empregos e oportunidades no município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento do comércio em todo território do município, até às 22h00min horas, cuja atividade seja:

I – Lojas e roupas, calçados, brinquedos, presentes e congêneres;

II – Livrarias e congêneres;

III – Armazéns, supermercados e congêneres.

Parágrafo Único – Fica facultativo ainda, o funcionamento desses comércios aos domingos até às 12h00min horas, no período permitido no “*caput*” deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 05 de Dezembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO